LEI Nº 735/90

DISPÔE SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova, e eu, Prefeito , Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos e salários correspondentes ás classes de cargos e empregos, com os respectivos niveis e valores, da Prefeitura Municipal, passam a ser os constantes dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2° - Fica adiada por 06 (seis) meses contados da publicaçio desta lei, a implantaçio do regime Juridico uniao, de que cogita a lei municipal n° 721, de 25 de outubro de 1.990.

 $$1^{\circ}-\mbox{Em}$ decorrência do disposto no " caput " deste artigo, fica mantido o regime juridico anterior dos servidores abrangidos pela lei nº 721/90.

\$ 2° - Ficam prorrogados até 31 dedezembro
de 1.991, os atuais contratos celebrados com fundamentono art.
37, inciso IX, da Constituição da República.

§ 3° - A Administraçio incluirá na Catego ria dos contratados, mediante têrmo de ajuste em cada caso, segundo o art. 37, inciso IX da Constituição da República, osquais se sujeitarão ao prazo limite previsto no § 1°. os demais servidores, sob o regime de C.L.T, não estabilizados por força do § 1° do art. 19 doato das disposições transitórias constitucionais.

 \S 4° - O Executivo, dentro de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta lei, arrolará em decretotodosos contratados a que se referem os $\S\S$ 2° e 3°, com a respectiva função.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipalautori zado durante 06(seis) meses, contados da publicação desta Lei,a rever por decreto, as tabelasde vencimentos e salários, demodoaajustá-laà reavaliação seperveniente do trabalho das classes, em face, entre outros fatores, se sua complexidade e responsabilidade.

 $\mbox{Art. 4°-Para ocorrer \'as despesas decorren} \\ \mbox{tes desta lei, utilizar-se-\~ao} \mbox{ dotaç\~oes pr\'oprias doorçamento} \mbox{ assegurados} \\ \mbox{os recursos na forma da Lei n° 4.320/64} \\$

Art 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua públicação.

Ouro Branco, 28 de dezenbro de 1990

SILVIO JOSÉ MAPA PREFEITO MUNICIPAL